



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Nº 1487

ANO XVIII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Demissão .....	2
Falecimento .....	2
Nomeação .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Outros atos administrativos .....	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 5.961/2023 =**

de 01 de agosto de 2023.

*Declara Luto Oficial por três dias e dá outras providências.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor Adelson Aparecido Bertoldo na data de ontem, que exercia o emprego efetivo de encanador no Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri há mais de 15 anos, prestando serviço de relevância com excelência, é dever do Poder Público Baririense render justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de Bariri;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Luto Oficial por três dias em todo território do Município de Bariri, em profundo pesar pelo falecimento do servidor **Adelson Aparecido Bertoldo**.

**Parágrafo único.** Durante o período citado no "caput", as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de agosto de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 5.962/2023 =**

de 01 de agosto de 2023

*Reduz o horário de expediente, excepcionalmente, por motivo de luto oficial.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a fatalidade ocorrida na data de 31 de julho de 2023, em uma das obras executadas pelo SAEMBA que teve como vítima o servidor municipal Adelson Aparecido Bertoldo;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 5.961/2023, que decretou o luto oficial por três dias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reduzido, excepcionalmente, o expediente do PAÇO MUNICIPAL no dia 1º de agosto de 2023, que funcionará somente até às 12 horas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Bariri, 01 de agosto de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal de Bariri

**Atos de Pessoal****Demissão**

Bariri, 01 de agosto de 2023.

**RESCISÕES**

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Contratado: Priscila Fernanda Canassa

CARGO: Professor de Educação Básica II - Temporário

OBJETO: Pedido de Demissão

DATA DA RESCISÃO: 01/07/2023.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Contratado: José Salvador Regina

CARGO: Músico

OBJETO: Pedido de Demissão

DATA DA RESCISÃO: 04/07/2023.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Contratado: Maria de Lourdes Raphael da Silva

CARGO: Auxiliar da Manutenção

OBJETO: Pedido de Demissão

DATA DA RESCISÃO: 17/07/2023.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Contratado: Andriele Samara Paleari de Souza

CARGO: Professor de Educação Básica I

OBJETO: Pedido de Demissão

DATA DA RESCISÃO: 18/07/2023.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Contratado: Simone de Souza

CARGO: Vice Diretor de EMEF - Temporário

OBJETO: Rescisão de Contrato

DATA DA RESCISÃO: 22/07/2023.

**Falecimento**

Bariri, 01 de agosto de 2023.

**FALECIMENTO**

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Contratado: Antônio Carlos Bianco

CARGO: Motorista

OBJETO: Falecimento

DATA DA RESCISÃO: 23/07/2023.

**Nomeação**

Bariri, 03 de julho de 2023.

**Admissões:**

CONTRATANTE: Município de Bariri.  
Nomeado: Nicolas Spoli Cotrim  
OBJETO: Contratação Temporária de Auxiliar Odontológico  
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002  
ADMISSÃO: 03/07/2023.

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Presencial nº 38/2023, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 1.800 Cestas Básicas, com a finalidade de concessão do benefício eventual - Auxílio Alimentação, com entregas parceladas, por um período de 06 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Encerramento dia 11 (onze) de agosto de 2023, às 09h00 horas.

Pregão Presencial nº 39/2023, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Cateter "Speedcath" Uretral Hidrofílico, destinados ao Setor de Saúde, para cumprimento de ordem judicial, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Encerramento dia 11 (onze) de agosto de 2023, às 14h00 horas.

Os editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

## SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

### Atos Oficiais

#### Portarias

**= PORTARIA Nº 741/2023 =**  
de 01 de agosto de 2023

*Dispõe sobre exoneração de servidor, por motivo de falecimento.*

**EDER CASSIOLA**, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.900, de 19 de dezembro de 1997,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, por motivo de falecimento, a partir de 1º de agosto de 2023, o Sr. Adelson Aparecido Bertoldo, admitido em 11 de abril de 2008, do emprego efetivo de Encanador.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de agosto de 2023

**EDER CASSIOLA**

Diretor Superintendente

**= PORTARIA Nº 742/2023 =**  
de 01 de agosto de 2023

*Reduz o horário de expediente, excepcionalmente, por motivo de luto oficial.*

**EDER CASSIOLA**, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.900, de 19 de dezembro de 1997.

**CONSIDERANDO** a fatalidade ocorrida na data de 31 de julho de 2023, em uma das obras executadas pelo SAEMBA;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 5.961, de 2023, que decretou o luto oficial por três dias;

**CONSIDERANDO** a perda e tristeza que a perda do colega de trabalho Adelson Aparecido Bertoldo fará para toda a equipe do SAEMBA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica reduzido, excepcionalmente, o expediente de todas as unidades da Autarquia no dia 1º de agosto de 2023, que funcionarão somente até às 12 horas.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto as unidades de funcionamento ininterrupto, que deverão ter o mínimo de servidores necessários para seu funcionamento, podendo, entretanto, haver revezamento para que todos possam prestar as devidas condolências.

**Art. 2º** Fica abonado a falta, no dia 1º de agosto de 2023, dos servidores que acompanhavam o trabalhador na obra e precisarem se ausentar do dia de trabalho, por motivo de luto.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de agosto de 2023

**EDER CASSIOLA**

Diretor Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 29/2023**

Proposta: ELOM 01/2023 – Autoria dos Vereadores: Edcarlos Santos, Myrella Soares da Silva, Airton Luis Pegoraro e Luis Renato Proti.

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, faz saber que em sessão ordinária do dia 19 de junho de 2023, aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

*Modifica o percentual relativo às emendas individuais impositivas e dá outras providências.*

Art. 1º A redação dos §§ 6º, 8º e 13 do artigo 134 da Lei Orgânica do Município passa a ser a que segue:

*"Art. 134. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.*

§ 1º ...

I - ...

II - ...

a) ...

b) ...

III - ...

a) ...

b) ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º *As emendas individuais ao projeto de lei orçamentário serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide o § 9º do artigo 166 da Constituição Federal.*

§ 7º ...

§ 8º E obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 6º deste artigo, em montante correspondente a 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação, definidos na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 9º ...

§ 10 ...

§ 11 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

§ 12 ...

§ 13 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento de da execução financeira no § 8º deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 14 ...

§ 15 ...".

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

Airton Luis Pegoraro  
Presidente

Benedito Antonio Franchini  
1º Secretário

Myrella Soares da Silva  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Édson Camacho



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO nº 30/2023

Proposta ELOM 02/2023 – Autoria Mesa Diretora

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, faz saber que em sessão ordinária do dia 17 de julho de 2023, aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Modifica o artigo 11, caput, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O caput do artigo 11 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 11 – A remuneração será fixada por meio de resolução de iniciativa da Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente.*

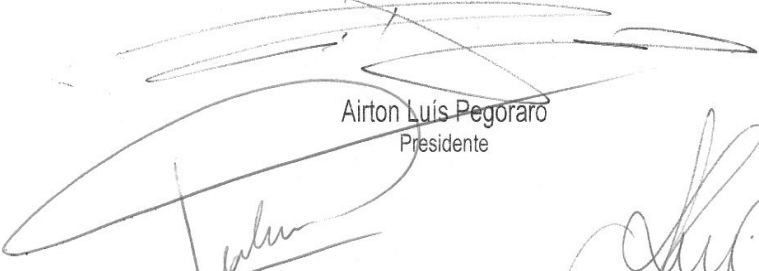
§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ... “

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 17 de julho de 2023.

  
Airton Luis Pegoraro  
Presidente

  
Benedito Antonio Franchini  
1º Secretário

  
Myrella Soares da Silva  
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

  
Édson Camacho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP